



## EDITAL DE SELEÇÃO DE MEDIADOR VIRTUAL PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

### 1. DA ABERTURA

1.1 A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 846/Reitoria/IFB de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 145 de 01 de agosto de 2023, Seção 2, Página 36, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do edital de seleção de Mediador Virtual para os cursos técnicos IFB na modalidade a distância para o ano letivo de 2024. A seleção ocorrerá por meio da realização de dois processos seletivos, sendo o primeiro com entrada em 2024/1 e o segundo com entrada em 2024/2. A realização dos processos seletivos com entrada em 2024/1 e 2024/2 tem como objetivo oportunizar que os demais estudantes possam atuar como Mediadores Virtuais.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Pró-Reitoria de Ensino (PREN), por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) apresenta edital simplificado com a finalidade de selecionar estudantes para atuarem como mediadores/facilitadores junto aos estudantes no que tange às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e às atividades que visem a ampliar a qualidade da interação e comunicação dos agentes dos Cursos Técnicos Subsequentes a distância em: Desenvolvimento de Sistemas (Campus Brasília), Eventos (Campus Brasília), Segurança do Trabalho (Campus Ceilândia) e Agropecuária (Campus Planaltina).

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR VIRTUAL

#### 3.1. São atribuições do mediador virtual:

- 3.1.1 Cooperar no atendimento e orientação aos estudantes, visando à sua adaptação e à melhoria na interação com as TDICs e o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFB, o NEaD-Moodle.
- 3.1.2 Disponibilizar canais de comunicação e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com os estudantes sob sua mediação e com o Coordenador de curso.
- 3.1.3 Identificar estudantes que estejam com atividades pendentes e reportar ao Coordenador de curso semanalmente.
- 3.1.4 Participar de reuniões e atividades de formação quando convocado pelo Coordenador de curso.
- 3.1.5 Manter sigilo das informações pessoais dos estudantes atendidos e das intervenções que vier a realizar.
- 3.1.6 Colaborar nas ações de ambientação dos estudantes na modalidade a distância.
- 3.1.7 Apresentar ao Coordenador de curso o relatório mensal (Anexo IV) das atividades realizadas com os estudantes atendidos, destacando aqueles que não estão realizando as atividades de forma regular.
- 3.1.8 Ao final do período de atuação como Mediador, preencher o Formulário de Avaliação acerca da atuação como Mediador Virtual a ser disponibilizado na Sala NEaD-Moodle Mediadores Virtuais.

3.2 O Mediador Virtual deverá repassar as informações relacionadas à sua atuação junto aos estudantes exclusivamente ao Coordenador de curso ou outro servidor que venha a ser designado.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso em que pretende atuar como Mediador Virtual.

4.2 Estar cursando a partir do 2º módulo/semestre do curso.

4.2.1 Excepcionalmente, para a entrada 2024/1 do presente edital, serão admitidos estudantes matriculados no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (presencial) para atuar no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (a distância), tendo em vista que o curso equivalente na modalidade a distância está em seu primeiro semestre de funcionamento.

4.2.2 Os estudantes do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas (presencial) somente poderão concorrer às vagas destinadas ao curso equivalente na modalidade a distância.

4.3 Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade e disponível para sua atuação como Mediador Virtual.

4.4 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atendimento das demandas dos estudantes do curso/turmas conforme atribuições descritas neste edital.

4.5 Possuir habilidade no uso de TDICs (e-mail, Google Meet, Ambiente Virtuais de Aprendizagem - Moodle, grupos de whatsapp, entre outros).

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico conforme *link* e cronograma previstos no Quadro 3.

5.2 No ato da inscrição (formulário eletrônico) o estudante deverá submeter o seu histórico escolar, que será avaliado como um dos critérios que constam no item 7 deste Edital.

5.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital, tampouco fora do prazo estabelecido.

5.4 O estudante que se inscrever em Campus/Curso diferente daquele em que estiver matriculado será desclassificado.

5.5 Em caso de duplicidade de envio de formulário de inscrição, só será considerado o último envio, respeitado o horário de 23:59 do último dia de inscrição, conforme cronograma deste Edital.

5.6 Os cursos informados no formulário de inscrição seguem a nomenclatura indicada no Quadro 1 - Das Vagas, deste Edital.

5.7 Somente serão consideradas válidas as inscrições em que sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

### 6 DAS VAGAS E DAS BOLSAS

#### Quadro 1 - Das vagas

Campus	Curso	Coordenador(a) do curso	Vagas	
			2024/1	2024/2
Brasília	Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Presencial (item 4.2.1)	Marco Rogério Calheira Lima	3	3

Brasília	Curso Técnico em Eventos - EaD	Luiz Daniel Muniz Junqueira	3	3
Ceilândia	Curso Técnico em Segurança do Trabalho - EaD	Conceição de Maria Cardoso Costa	3	3
Planaltina	Curso Técnico em Agropecuária - EaD	Alessandra Ferreira da Silva	3	3
Total geral			12	12

6.1 Será concedida 01 (uma) bolsa de Mediador Virtual para cada estudante selecionado, conforme quantidade de vagas indicadas no Quadro 1 - Das vagas.

6.2 A bolsa será de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), dividido em quatro parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), contemplando o período de atuação, conforme disposto no cronograma e, será paga, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente. Caso o estudante não tenha conta corrente, a bolsa será paga por meio de ordem bancária.

6.3 O bolsista estará apto a receber cada parcela mensal da bolsa após a entrega do Relatório de Atividades Mensal (Anexo IV) assinado, avaliado e com a assinatura do Coordenador do curso.

6.3.1 O bolsista que, por qualquer motivo, deixar de atuar no projeto fará jus apenas ao pagamento proporcional ao tempo em que exerceu a função de Mediador.

6.4 Os pagamentos serão operacionalizados na Pró-reitoria de Ensino por meio da Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

6.4.1 A Pró-reitora de Ensino enviará mensalmente ofício ao setor responsável pelo pagamento, informando os Mediadores aptos ao recebimento da bolsa.

6.5 A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O Coordenador do curso, em conjunto com dois professores do curso, deverão avaliar as inscrições de acordo com os critérios do Quadro 2.

### QUADRO 2 - Dos critérios de avaliação

Eixos de avaliação	Pontuação 0 a 100
I - Comprometimento e responsabilidade	até 20 pontos
II - Proatividade e capacidade de resolver problemas	até 20 pontos
III - Relacionamento interpessoal	até 20 pontos
IV - Capacidade de trabalho em equipe	até 20 pontos
V - Média simples das notas obtidas no semestre/módulo anterior	até 20 pontos

7.2 A pontuação de cada candidato será dividida em 5 eixos de avaliação, dispostos no quadro 2 - Dos critérios de avaliação, variando para cada tópico avaliativo entre 0 e 20 pontos e, tendo como somatório final o máximo de 100 pontos.

7.3 Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1 Maior pontuação no quesito Média simples das notas obtidas no semestre/módulo anterior.

7.3.2 Maior pontuação no quesito Proatividade e Capacidade de resolver problemas.

7.3.3 Maior pontuação no quesito Relacionamento Interpessoal.

7.3.4 Maior tempo de instituição.

7.3.5 Maior idade.

7.4 A PREN/DEaD encaminhará aos Coordenadores de curso a planilha contendo as inscrições de estudantes.

7.5 Cada Coordenador, em conjunto com dois professores do curso, farão a avaliação dos estudantes de acordo com os critérios de avaliação do Mediador Virtual e classificarão os inscritos.

7.6 A lista de classificação geral dos estudantes deverá ser enviada pelos Coordenadores de cursos à PREN/DEaD, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 O resultado preliminar será publicado no Portal do IFB <[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)>, com a relação dos estudantes inscritos por ordem de classificação, com as respectivas notas de cada um dos critérios e o somatório da nota total.

8.1.1 Os estudantes que não tiverem atendido a algum dos requisitos do edital serão listados como DESCLASSIFICADOS.

8.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento e envio do Anexo III - Formulário interposição de recurso para o para o e-mail [selecaoead@ifb.edu.br](mailto:selecaoead@ifb.edu.br), após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 O estudante que interpuser recurso em campus diferente daquele em que estiver matriculado terá o recurso desconsiderado.

8.4 O Coordenador, em conjunto com dois professores do curso, farão a avaliação dos recursos e apresentarão o resultado à PREN/DEaD, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

## 9 DO RESULTADO DEFINITIVO

9.1 A lista de classificação final dos estudantes deverá ser enviada pelo Coordenador de curso à PREN/DEaD, por meio de ofício, até a data estipulada no Cronograma deste Edital, já incluído o resultado da interposição de recurso.

9.2 O resultado final será publicado no Portal do IFB <[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)>, com a seguinte indicação:

- CONTEMPLADO: estudante classificado dentro das vagas disponíveis.
- LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de desistência ou desligamento do contemplado.
- DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

9.3 Os estudantes CONTEMPLADOS deverão, dentro do período previsto no Cronograma deste Edital, assinar o Anexo I - Termo de compromisso e responsabilidade, preencher o Anexo II - Formulário de identificação do estudante e enviar assinado para o e-mail [selecaoead@ifb.edu.br](mailto:selecaoead@ifb.edu.br) para o e-mail do Coordenador de curso em que o estudante estiver atuando.

9.4 Os estudantes em LISTA DE ESPERA poderão ser convocados, em caso de desistência ou desligamento dos estudantes contemplados, na ordem de classificação do resultado definitivo, durante o período indicado no cronograma deste edital

## 10. DO CANCELAMENTO

10.1 O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:

- 10.1.1 Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital.
- 10.1.2 Apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados.
- 10.1.3 Tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo.
- 10.1.4 Omitir informações ou apresentação falsa de documentos para concorrer a este edital.
- 10.1.5 Descumprir o regulamento discente (Resolução nº 15/2016).
- 10.1.6 Solicitar espontaneamente o cancelamento.

10.2 A PREN/DEaD, em conjunto com os Coordenadores de curso, poderão suspender as atividades de mediação sempre que identificarem a prescindibilidade da atividade.

#### 11. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO MEDIADOR

11.1. O Coordenador de curso deverá:

- 11.1.1 Realizar a formação dos mediadores, dando todas as orientações necessárias para atuação na data prevista no cronograma deste edital.
- 11.1.2 Encaminhar aos estudantes mediadores planilhas contendo nomes e números de matrícula, e-mail e telefones dos estudantes dos cursos/turmas, os quais irão acompanhar.
- 11.1.3 Esclarecer dúvidas e orientar o estudante mediador na execução das suas atribuições.
- 11.1.4 Acompanhar e avaliar a atuação dos mediadores a partir do Anexo IV - Relatório de atividades mensal ou de instrumento proposto pelo Coordenador de curso em que o Mediador atua.
- 11.1.5 Identificar eventuais ações para sanar dificuldades dos estudantes no uso das TDICs.
- 11.1.6 Conferir, mensalmente, os dados de pagamento e emitir a planilha com os dados dos mediadores, realizando atualizações quando necessário.
- 11.1.7 Enviar para o e-mail [dead@ifb.edu.br](mailto:dead@ifb.edu.br) o Anexo IV - Relatório de atividades mensal preenchido e assinado pelo Mediador Virtual, para que a PREN possa enviar ofício para pagamento dos Mediadores ao setor responsável.
- 11.1.8 Se necessário, informar à PREN/DEaD o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa, apontando a prescindibilidade da atividade do Mediador.
- 11.1.9 Realizar, ao final do processo, avaliação da atuação do mediador junto aos discentes considerando as atribuições do mediador descritas no tópico 3 por meio de relatório/formulário.

#### 12. DO CRONOGRAMA

QUADRO 3 - Do cronograma

ETAPAS DA ENTRADA 2024/1	DATAS
Publicação do Edital	28/03/2024
Período de inscrições online < <a href="#">Clique aqui para acessar o Formulário de inscrição</a> >	28/03 a 05/04/2024
Período de avaliação pelos colegiados e envio dos nomes selecionados para à PREN/DEaD	08 a 09/04/2024
Resultado Preliminar	10/04/2024
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar (Anexo III - Formulário para interposição de recurso)	11/04/2024
Resultado Final	12/04/2024
Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) e entrega do formulário de Identificação do Estudante (Anexo II)	15 a 16/04/2024
Início das atividades	16/04/2024
Término das atividades e preenchimento do formulário de avaliação do programa Mediador Virtual	31/07/2024
Participação nas atividades de orientação aos Mediadores Virtuais da entrada de 2024/2	08 a 15/08/2024
ETAPAS DA ENTRADA 2024/2	DATAS
Período de inscrições online	25/07/2024 a 30/07/2024
Período de avaliação pelos colegiados e envio dos nomes selecionados para à PREN/DEaD	31/07/2024
Resultado Preliminar	01/08/2024
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar (Anexo III - Formulário para interposição de recurso)	02/08/2024
Resultado Final	05/08/2024
Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) e entrega do formulário de Identificação do Estudante (Anexo II)	06 a 07/08/2024

Início das atividades	08/08/2024
Término das atividades e preenchimento do formulário de avaliação do programa Mediador Virtual	06/11/2024
Participação nas atividades de orientação aos Mediadores Virtuais da entrada do Edital de 2025 (a ser lançado)	a definir

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 Este edital desenvolve-se a partir da rubrica 20 RL, sob gerência da Pró-Reitoria de Ensino e visa apoiar o desenvolvimento de projetos e programas que contribuam com a melhoria do Ensino no âmbito do IFB.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

14.2. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [selecaodead@ifb.edu.br](mailto:selecaodead@ifb.edu.br)

14.3 Caso alguma vaga disponível não tenha estudantes inscritos, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente, em parceria com suas coordenações, poderá indicar um estudante - de qualquer curso - como mediador virtual, desde que atenda aos pré-requisitos do edital previstos no tópico 4.

14.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e em parceria com o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus envolvido.

*(documento assinado eletronicamente)*

ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Ensino

Portaria 846 - DOU 01.08.2023

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO MEDIADOR VIRTUAL

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu,

\_\_\_\_\_, matrícula

nº \_\_\_\_\_ abaixo assinado, estudante(a) regularmente matriculado (a) no Curso

\_\_\_\_\_, do *campus* \_\_\_\_\_ do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB – tendo sido selecionado(a) como mediador virtual para a turma/semestre \_\_\_\_\_,

conforme as exigências do Edital nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas do edital.

Para tanto, assumo plena responsabilidade por minhas atividades de apoio às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da mediação não gera vínculo empregatício.

Declaro ainda que manterei sigilo das informações dos estudantes e dos atendimentos prestados a eles.

Estou ciente de que deverei cumprir jornada de 8 horas semanais, distribuídas conforme a necessidade dos estudantes, sem prejuízo de minhas atividades escolares regulares.

\_\_\_\_\_  
(assinatura eletrônica [Gov.Br](#))

**Estudante**

Este documento deve ser assinado eletronicamente por meio [Gov.Br](#)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE PARA PAGAMENTO DA BOLSA (entregar junto com o Anexo I)

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA*		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco**:	N° da agência**:	Conta Corrente**:
<input type="checkbox"/> Desejo receber por meio de Ordem Bancária com saque presencial na agência do Banco do Brasil		
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
<input type="checkbox"/> Pós-Graduação	<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Técnico
Curso:		
Campus:		
Turma/semestre:		

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a decisão relativa ao RESULTADO PRELIMINAR do Edital PREN/RIFB nº \_\_\_\_\_/2024, referente à seleção de Mediador Virtual para atuar no curso técnico na modalidade a distância \_\_\_\_\_, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à essa Comissão contra decisão da Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Os  
argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

(assinatura eletrônica [Gov.Br](#))

Assinatura (utilizar assinatura digital do e-gov)

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADE MENSAL DO MEDIADOR VIRTUAL

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB		Campus _____
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO</b>		
Período de atuação:		
Curso:		
Coordenador(a) de curso:		
Estudante:		
Matrícula:		CPF:
Telefone: (61)	E-mail:	
<b>2 – DIFICULDADES APRESENTADAS</b> (caso tenha)		
•		
<b>3 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>		
•		
<b>4 – RECURSOS UTILIZADOS</b> (se houver)		
•		
<b>5 – AVALIAÇÃO PELO COORDENADOR</b>		
A atuação do mediador virtual foi: ( ) Insatisfatória ( ) Regular ( ) Boa ( ) Excelente		
Comentários:		
•		

(assinatura eletrônica [Gov.Br](#))

Mediador(a) Virtual

(assinatura eletrônica [Gov.Br](#))

Coordenador(a) de curso

Documento assinado eletronicamente por:

- Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN, em 28/03/2024 08:20:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 533897

Código de Autenticação: 7863e73a1e

